



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>

recurso PREGÃO PRESENCIAL Nº 72.2022

1 mensagem

Projeclasse Industria <projeclasse@gmail.com>
Para: licitacao@ls.pr.gov.br

14 de julho de 2022 09:17

Bom dia!
Segue anexo recurso administrativo pregão presencial nº 072/2022.
Aguardo confirmação de recebimento.
Att.
Dulce

 **RECURSO PP 72.2022 ITENS 04-06-08.pdf**
3677K

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022
RECORRENTE: PROJECLASSE IND E COM DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA-ME
RECORRIDA: GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA

A empresa **PROJECLASSE IND E COM DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA-ME**, estabelecida na Rua Paraíba, nº 919, Bairro Aimoré, na cidade de Arroio do Meio/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.078.413/0001-85, por sua representante legal infra-assinada, vem à presença de Vossa Senhoria requerer a juntada das **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que declarou as **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** vencedora para **itens 04, 06 e 08**, expondo e requerendo o quanto segue:

Foi registrado em Ata na sessão pública do Pregão Presencial acima mencionado que a empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** na proposta de preços apresentou a **marca M2V** para os itens **04, 06 e 08**, bem como o **Certificado do Inmetro sob Nº 013.2016.CJA-02 e Certificado do Inmetro sob nº 013.2016.CJA-01/2019** que se referem aos modelos diferentes dos descritos no edital.

O Certificado do Inmetro corresponde aos modelos: para o item 04 é modelo CJA-03B, item é o modelo 06 CJA-04B e para o item 08 é o modelo CJA-06B.

As descrição dos itens 04, 06 e 08 não dão margem a interpretações erradas, cujo tamos são: **“Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário).”**

ITEM 04: CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03: Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16(parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1 ½”) chapa 16(parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor amarelo, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4.8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. **Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário)** com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 590mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor AMARELO, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática

cor CINZA. Assento (400x310mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos, cor AMARELO. Altura do assento ao chão 350mm.

ITEM 06: CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04: CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04: Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58 mm chapa 16 (parede 1,5 mm), pés em tubo 38 mm (parede 1 ½") chapa 16 (parede 1,5 mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30(parede 1,50 mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80 mm, comprimento 4.8x16 mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304 mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. **Tampo (600x450 mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4 mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45 mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21 mm na parte do contato com o usuário)** com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 640 mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7 mm, em chapa 14 (1,90 mm). Ponteiros e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x350 mm) e encosto (396x198 mm) em polipropileno, anatômicos, cor vermelho. Altura do assento ao chão 380 mm.

ITEM 08: CONJUNTO ALUNO TAMANHO 05 Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16(parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1½") chapa 16(parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno cor verde, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4.8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. **Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário)** com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 715mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiros e sapatas em polipropileno cor verde, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x390mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos, cor verde. Altura do assento ao chão 430mm.

As características dos produtos descritos nos Certificados do Inmetro apresentado são diferentes das descritas no termo de referência, portanto, não podendo permanecer habilitada a empresa **RECORRIDA**,

A seguir as devidas razões para que seja **INABILITADA A GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** para os itens **04, 06 e 08**.

Com base nos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, não pode a Administração manter habilitada a **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, pois estará descumprindo com as regras previstas para o processo licitatório.

Também consta no item “ **1.2.6. Juntamente com a entrega dos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 apresentar Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 401/2020 do Inmetro, acompanhado por declaração com a imagem do mobiliário, referente ao Certificado de Conformidade do Inmetro, emitido por OCP que comprove que o móvel é correspondente ao Certificado e atende as especificações do Edital; Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas(ABNT), e o relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 e ABNT NBR 8095/2015 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina e a atmosfera úmida saturada no mínimo 2180 horas, que contenha união soldada em tubo de aço industrial) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628/2015, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0, e o Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 4150kgf na região da solda”, não se tem conhecimento que a Recorrida possa atender ao entregar os mobiliários ao Município de Laranjeiras do Sul/RS.**

Dito ato desrespeitaria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois a Comissão descumpriu a norma contida, conforme estabelecido nas especificações descritas nos itens **04, 06 e 08 do edital pela qual a Administração Pública está estritamente vinculada.**

A base deste princípio está inserida nos artigos 3º, 41, 43, 44, 46 e 48 da Lei nº 8.666/93, que dispõe que a Administração não pode descumprir as normas de um edital de licitação, ao qual se acha estritamente vinculada.

O edital é claro ao estabelecer a regra e, sendo lei entre as partes, a Administração Pública está jungida ao disposto, não podendo alterar posteriormente suas exigências. Trata-se do corolário da **VINCULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS:**

“Vinculados são os atos praticados conforme o único comportamento que a lei prescreve à Administração Pública. A lei prescreve, em princípio, se, quando e como deve a Administração Pública agir ou decidir. A vontade da lei só estará satisfeita com esse comportamento, já que não permite à Administração Pública qualquer outro.”¹

¹ DIREITO ADMINISTRATIVO, DIÓGENES GASPARINI, ed. SARAIVA, p. 93.

Não há condições de o Órgão Público simplesmente adotar do princípio da discricionariedade e olvidar por completo o princípio da vinculação dos atos administrativos, que obriga a Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação.

Este é o entendimento jurisprudencial:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes para que concorram em igualdade de condições. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO". Nº 70058222548 (Nº CNJ: 0014817-74.2014.8.21.7000)

"Abstenha-se de aceitar propostas de bens com características diferentes das especificadas em edital, em respeito ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, consoante o art. 3º da Lei no 8.666/1993". Acórdão 932/2008 Plenário (grifo nosso)

A empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, perdeu o prazo para impugnar do edital, sendo previsto no item 10. **CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

- a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.
- b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.
- c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Como a **RECORRIDA** não impugnou o edital, as exigências contidas nele, devem ser atendidas por todos os licitantes.

Em respeito aos **PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**, não há condições de ser mantida **HABILITADA** a empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** para **os itens 04, 06 e 08**, uma vez que não foram atendidas as exigências de apresentação de Certificado de Conformidade do INMETRO **para o modelo de MESAS** especificadas no edital de acordo com a Portaria 401/2020 do Inmetro.

Ao aceitar objeto com características diversas daquelas estabelecidas no edital, a Administração incorre em infração aos **princípios DA ISONOMIA e DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**, basilares a todos os procedimentos licitatórios. Não resta alternativa senão desclassificar a empresa que descumprir esta exigência, aplicando-se ao caso concreto a regra do **art. 41 da Lei 8.666/93: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”**.

A legislação que rege o procedimento licitatório não coíbe o Poder Público de exigir qualidade dos produtos que pretende adquirir, pois, caso contrário, estaria conivente com a despreocupação em relação à qualidade, segurança e saúde do usuário, podendo, inclusive, ser responsabilizado na ocorrência de incidentes. Na maioria das vezes, a opção mais barata não se traduz em aquisição eficiente. Nesse sentido estabelece o art. 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Projeclassse

Indústria e Comércio de Móveis Escolares

Conforme se depreende, a licitação visa a **seleção da proposta mais vantajosa** e não a seleção da proposta mais barata financeiramente. No caso em questão **o que deve ser observado são as características dos objetos licitandos.**

Lembra-se que **não pode o Certificado demonstrar avaliação de produto diverso daquele cotado**, nem pode a Administração aceitar Certificado de outro produto que não seja o especificado no Edital. Assim, cada Certificado corresponde a um modelo de produto específico, portanto, os licitantes devem possuir o documento certo para cada tipo de modelo de conjunto.

POSTO ISSO, **requer seja provido o presente recurso para efeito de inabilitação** da empresa da GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA **para os itens 04, 06 e 08, pois os modelos apresentados por esta não contemplam o objeto licitado, descumprindo as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada., procedendo-se com o exame da oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do Edital.**

Termos em que pede deferimento.

ARROIO DO MEIO/RS, 12 de julho de 2022.

DULCE MARIA
REITER:26798735053

Assinado de forma digital por DULCE
MARIA REITER:26798735053
Dados: 2022.07.13 17:24:31 -03'00'

PROJECLASSE IND E COM DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
DULCE MARIA REITER

「 32.078.413/0001-85 」

PROJECLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.

「 RUA PARAÍBA, 919
BAIRRO AIMORÉ - CEP 95.940-000
ARROIO DO MEIO - RS 」



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208377994

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP1900286586

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ARROIO DO MEIO

Local

22 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207821 em 25/11/2019 da Empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA., Nire 43208377994 e protocolo 194588734 - 14/11/2019. Autenticação: 18F6E3BF44463C652DAA1DB7D3A5F57469E9941C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/458.873-4 e o código de segurança gSg5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



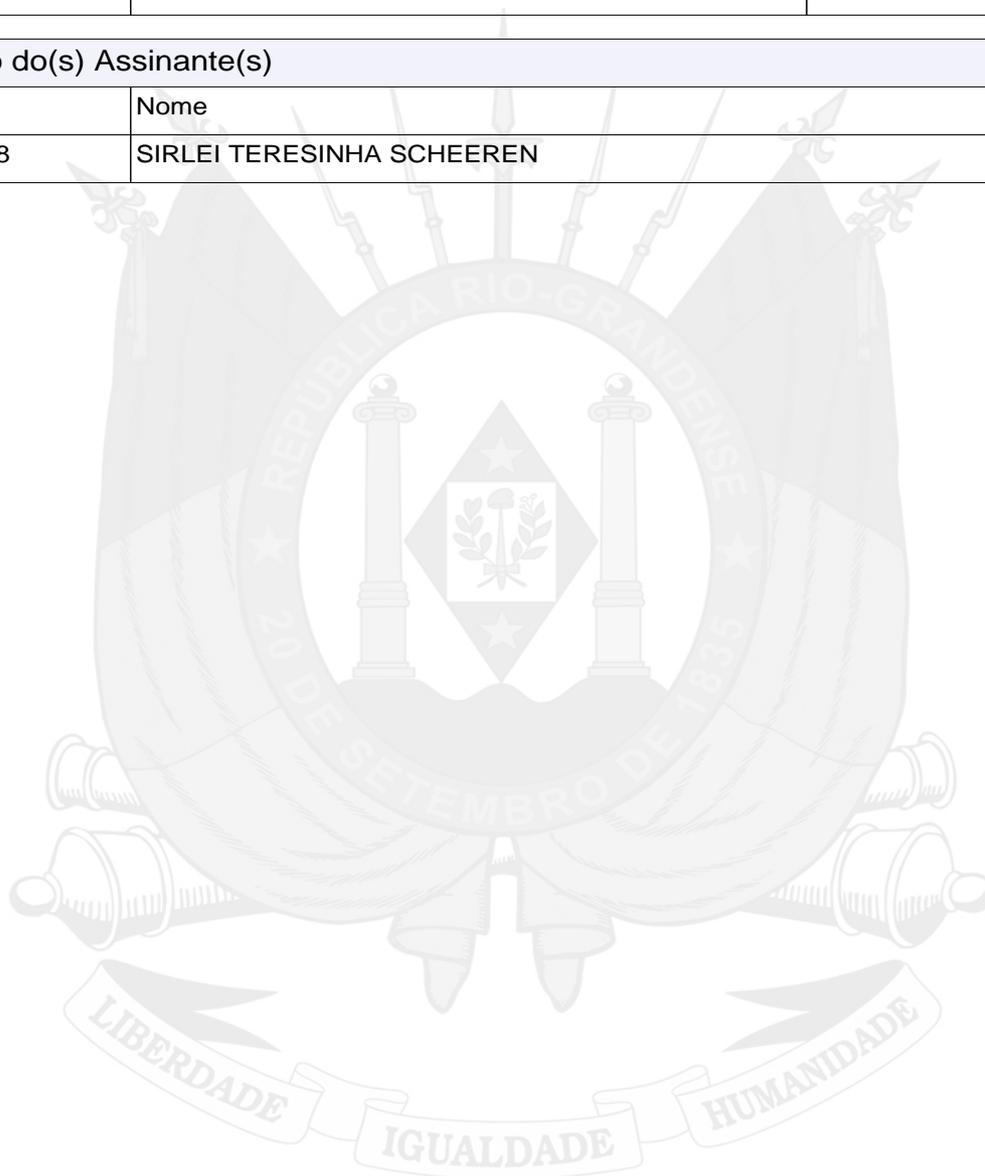
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/458.873-4	RSP1900286586	14/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



STS - ESCRITÓRIO CONTÁBIL

De: Sirlei Teresinha Scheeren

CPF: 664.785.880.68

CRC/RS - 71.176

Rua: Julio de Castilhos, n.º. 185, Centro, 95880-000, Estrela, RS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°01

PROJECLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.

CNPJ: 32.078.413/0001-85

Rua: Pontes Filho, n°155, Fundos,

Bairro Alto da Bronze,

CEP: 95.880-000

Estrela-RS

CARLOS JOSE BALDISSERA, brasileiro, casado, com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos de Andrade, n.º 97, Bairro Centenário, no Município de Lajeado, RS, CEP 95.910.822, natural de Lajeado, RS, nascido em 19 de janeiro de 1965, filho de Valdir Antonio Baldissera e de Deolinda Baldissera, portador da CI. sob n.º 6039936941, emitida pela SS.P./RS em 17/09/1985, e do CPF sob n.º 481 808 070 53, neste ato representado por sua procuradora, a Sra. **SIRLEI TERESINHA SCHEEREN**, brasileira, casada, com regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na Rua Jacob Carlos Gregory, n.º 772, Bairro Auxiliadora, no Município de Estrela, RS, natural de Cruzeiro do Sul, RS, nascida em 26 de setembro de 1971, filha de Celso Jose Holz e de Zilma Isabel Holz, inscrita na CI. sob n.º 4047400751, emitida pela SSP/RS em 27/11/1998, e do CPF sob n.º 664 785 880 68,

CAMILA TERESINHA SCHEEREN, brasileira, solteira, de menor, residente e domiciliado à Rua Jacob Carlos Gregory, n°772, bairro Auxiliadora, Município de Estrela - RS, CEP: 95880-000, natural de Estrela - RS, nascida em 27 de Fevereiro de 2008, filha de Rubem Scheeren e de Sirlei Teresinha Scheeren, inscrita na C.I. sob o n.º 3124510243, emitida pela SSP./RS, e no CPF sob n.º 028 006 850 69, neste ato representado por seus pais, **RUBEM SCHEEREN**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Jacob Carlos Gregory, 772, Bairro Auxiliadora, Estrela-RS, CEP 95.880-000, natural de Estrela-RS, nascido em 25/03/1970, filho de Pedro Armando Scheeren e de Erna Dula Scheeren, inscrito na CI sob o n°1052773064, emitida em 29/06/1989 pela SSP-RS e no CPF sob o n.º 508.064.320-04 e **SIRLEI TERESINHA SCHEEREN**, brasileira, casada, com regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na Rua Jacob Carlos Gregory, n.º 772, Bairro Auxiliadora, no Município de Estrela, RS, natural de Cruzeiro do Sul, RS, nascida em 26 de setembro de 1971, filha de Celso Jose Holz e de Zilma Isabel Holz, inscrita na CI. sob n.º 4047400751, emitida pela SSP/RS em 27/11/1998, e do CPF sob n.º 664 785 880 68,

Sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a razão social **PROJECLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.**, estabelecida Rua: Pontes Filho, n°155, Fundos, Bairro Alto da Bronze, Estrela-RS, CEP:95.880-000, cadastrada no CNPJ sob n° **CNPJ:32.078.413/0001-85**, cujo contrato social foi arquivado na MM Junta Comercial do Estado sob n.º 43208377994 em 22/11/2018, e mais uma Alteração.

DULCE MARIA REITER, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 18/08/1957, residente e domiciliada à Rua Paraiba, n° 919, Bairro Aimoré, Arroio do Meio - RS, CEP: 95940-000, inscrita na C.I. sob o n° 2011849029, emitida pelo SSP/RS e no CPF sob o n° 267.987.350-53, neste ato representado por sua procuradora, a
Segue . . .



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207821 em 25/11/2019 da Empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA., Nire 43208377994 e protocolo 194588734 - 14/11/2019. Autenticação: 18F6E3BF44463C652DAA1DB7D3A5F57469E9941C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/458.873-4 e o código de segurança gSg5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/17

Sra. **SIRLEI TERESINHA SCHEEREN**, brasileira, casada, com regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na Rua Jacob Carlos Gregory, n.º 772, Bairro Auxiliadora, no Município de Estrela, RS, natural de Cruzeiro do Sul, RS, nascida em 26 de setembro de 1971, filha de Celso Jose Holz e de Zilma Isabel Holz, inscrita na CI. sob n.º 4047400751, emitida pela SSP/RS em 27/11/1998, e do CPF sob n.º 664 785 880 68,

abaixo assinados, tem justos e deliberados entre si alterar o contrato social vigente, o que fazem por este meio, como a seguir se vê.

01ª ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, a sociedade a partir de **08 de novembro de 2019**, a empresa terá sua sede à Rua: Paraíba, nº 919, Bairro Aimoré, Arroio do Meio - RS, CEP: 95940-000.

02ª VENDA DE QUOTAS SOCIAIS, no dia **08 de novembro de 2019**, o Sr. **CARLOS JOSE BALDISSERA**, vendeu suas quotas sociais 95% (noventa e cinco por cento) para a Sra. **DULCE MARIA REITER**.

DULCE MARIA REITER	95%.....	R\$ 95.000,00
CAMILA TERESINHA SCHEEREN	5%.....	R\$ 5.000,00

02ª QUITAÇÃO, o pagamento das citadas quotas sociais foram efetuadas em moeda corrente nacional, neste ato, e como as partes se achavam pagas e satisfeitas, de seus haveres e direitos se deram plena quitação.

03ª RETIRADA DE SÓCIO, em virtude da venda de quotas acima citada, retiraram-se da sociedade, na mesma data o Sr. **CARLOS JOSE BALDISSERA**.

04ª ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES, a partir de **08 de novembro de 2019**, a empresa terá as atividades de: **Comercialização de Móveis Escolares; Artigos do Mobiliário; Comércio de Equipamentos Cinematográficos; Data Show; Retro Projetores; Telões; Espiscopios; Audiovisuais; Fitas de Vídeos; Televisores; Videocassete; Vídeos; Aparelhos de Som; Ventiladores; Aparelhos de Ar Condicionados; Fogões; Geladeiras; Freezer Domésticos e Industriais; Batedeiras; Liquidificadores; Bebedouros; Espremedores de Frutas; Mimeógrafos; Maquinas de Escrever; Colchões; Colchonetes; Beliches; Estantes; Armários e Arquivos de Aço.**

05ª DA ADMINISTRAÇÃO, a partir de **08 de novembro de 2019**, a administração da Empresa será de responsabilidade da Sra. **DULCE MARIA REITER**.

06ª CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, atendo as necessidades da empresa, de comum acordo entre os sócios quotistas resolvem consolidar o contrato social e as demais alterações, com vigência desta data.

I - A sociedade girará sob o nome empresarial "**PROJECLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**".

II - O prazo de duração é indeterminado e o início de atividades se dará em 22/11/2018.

III - A sociedade tem sua sede e estabelecimento à Rua: Paraíba, nº 919, Bairro Aimoré, Arroio do Meio - RS, CEP: 95940-000, e o foro jurídico na Comarca de Arroio do Meio - RS.

IV - A sociedade tem por finalidades a atividades de: **Comercialização de Móveis Escolares; Artigos do Mobiliário; Comércio de Equipamentos Cinematográficos; Data Show; Retro Projetores; Telões; Espiscopios; Audiovisuais; Fitas de Vídeos; Televisores; Videocassete; Vídeos; Aparelhos de Som; Ventiladores; Aparelhos de Ar Condicionados; Fogões; Geladeiras; Freezer Domésticos e Industriais; Batedeiras; Liquidificadores; Bebedouros; Espremedores de Frutas; Mimeógrafos; Maquinas de Escrever; Colchões; Colchonetes; Beliches; Estantes; Armários e Arquivos de Aço.**

Segue . . .



V - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizados e está assim distribuído entre os sócios:

DULCE MARIA REITER.....95%.....R\$ 95.000,00
CAMILA TERESINHA SCHEEREN..... 5%.....R\$ 5.000,00

VI - A responsabilidade dos sócios continua restrita a cada sócio ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII - As quotas sociais não poderão ser cindidas ou transferidas, parte ou integralmente a outro, sem que haja concordância expressa de todos os sócios, e a estes será assegurada a primazia da compra ou cessão.

VIII - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pela administração.

§ 1º - Através de correspondência com Aviso de Recebimento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias entre o recebimento e a data da assembleia.

§ 2º - Caso alguns dos sócios esteja em local incerto e não sabido, além da correspondência com Aviso de Recebimento, a convocação deverá ser feita através de edital, publicado ao menos duas vezes em jornal de circulação da sede da sociedade, devendo mediar entre a data da inserção e a realização da assembleia, o prazo mínimo de 08 (oito) para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para as posteriores.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto do dia.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada para o Registro Público de Empresas Mercantis, para o arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

IX - A administração da sociedade e a sua representação cabem à sócia **DULCE MARIA REITER**, acima qualificada, com amplos e gerais poderes para administrar, dirigir e representar a sociedade, em juízo ou fora dele, tanto ativa como passivamente.

Parágrafo 1º - CAUÇÃO - A sócia administradora fica dispensada de prestar caução.

Parágrafo 2º - LIMITAÇÕES - Ao administrador é vedado vincular a sociedade, quaisquer transações ou operações estranhas ao objetivo social, inclusive prestar fiança e efetuar endosso, avais ou aceites de favor, em benefício de terceiros.

Parágrafo 3º - PODERES ESPECIAIS - Ao sócio será atribuído, desde logo, poderes para contratar empréstimos, com estabelecimentos de créditos, para financiamentos das atividades sociais, podendo dar em garantia hipotecária ou pignoratária, qualquer bem imóvel ou móvel, do patrimônio social.

Parágrafo 4º - REMUNERAÇÃO - Ao administrador será fixado um pró-labore de acordo com as leis vigentes.

X - No dia 31 de dezembro de cada ano é formado o balanço geral da sociedade, feitas às necessárias amortizações, criação de fundos especiais e constituídas as reservas, julgadas convenientes, os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos proporcionalmente ao valor do capital integralizado.

Segue . . .



XI - O quotista que desejar se retirar da sociedade poderá fazê-lo a qualquer tempo mediante aviso prévio de dois (2) meses, que será dados aos demais sócios, por escrito, sem que isto importe na dissolução da sociedade, e os haveres restantes serão apurados, com base no balanço mais recente, e pagos pela forma prevista nos itens XII e XIV deste instrumento.

XII - a morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios acontecerá à dissolução da sociedade a qual não continuará a existir com o quotista remanescente.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Após o levantamento do balanço social, o sócio remanescente terá o prazo previsto no § 3º do XV, (logo abaixo), para pagar os direitos do sócio, morto, interditado ou que tenha sido declarado insolvente, excluindo - o da sociedade, e, promovendo a devida extinção contratual da sociedade.

§ 3º - Na extinção da sociedade receberá os herdeiros á parte do falecido.

XIII - Os haveres do sócio falecido ou incapacitado apurado com base no balanço especial que será formado no prazo de trinta (30) dias, a contar da data do evento, salvo se o último balanço ordinário não ocorreu há mais de noventa (90) dias, caso em que será efetuado o pagamento então, com base nesses valores.

XIV - O pagamento dos haveres do sócio retirante, impossibilitado, ou falecido, será feito em (10) dez parcelas mensais, a primeira (1ª) prestação será paga nos sessenta (60) dias seguintes à data do evento ou término do aviso, simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva, e será de valor correspondente a 15% (quinze por cento) do montante devido, a parte restante será dividida em 9(nove) parcelas mensais, de valores iguais, representados por igual número de notas promissórias, emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos a partir do pagamento da primeira (1ª) prestação, vencendo ainda juros de 12% (doze por centos) ao ano, sobre o saldo devedor.

XV - Em caso de dissolução da sociedade, os sócios designarão um ou mais liquidantes, podendo ser quotista ou não, fixando-lhes a forma de liquidação, os poderes e a remuneração, pode o sócio ser excluído, quando os sócios, representando mais da metade do capital social, entender que o outro esta pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configura justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, á data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Pode o sócio remanescente suprir o valor da quota.

XVI - Realizado o ativo e solvido o passivo o saldo verificado será dividido entre os sócios, na proporção das suas quotas de capital integralizado.

XVII - A representação perante o Ministério da Fazenda cabe a quotista **Sra. DULCE MARIA REITER.** Segue . . .



XVIII - Os casos omissos neste instrumento regular-se-ão pelas normas gerais da legislação vigente.

XIX - Declara o administrador que não está impedido por lei especial, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, á fé ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

XX - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação do administrador;
- c) a destituição do administrador;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade em o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

E, assim se acham justos e acertados entre si, ratificam a assinam este documento em quatro vias (4) de igual teor e forma, destinado a (1ª) via para o competente arquivamento na MM Junta Comercial do estado e as demais vias para uso da sociedade e dos sócios.

Estrela, RS, 08 de Novembro de 2.019

CARLOS JOSE BALDISSERA, neste ato

Representado por sua procuradora

Sirlei Teresinha scheeren

CAMILA TERESINHA SCHEEREN

Neste ato representada

Por sua mãe :

Sirlei Teresinha Scheeren

CAMILA TERESINHA SCHEEREN

Neste ato representada

Por seu pai :

Rubem Scheeren

DULCE MARIA REITER, neste ato

Representado por sua procuradora

Sirlei Teresinha scheeren





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207821 em 25/11/2019 da Empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA., Nire 43208377994 e protocolo 194588734 - 14/11/2019. Autenticação: 18F6E3BF44463C652DAA1DB7D3A5F57469E9941C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/458.873-4 e o código de segurança gSg5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/17



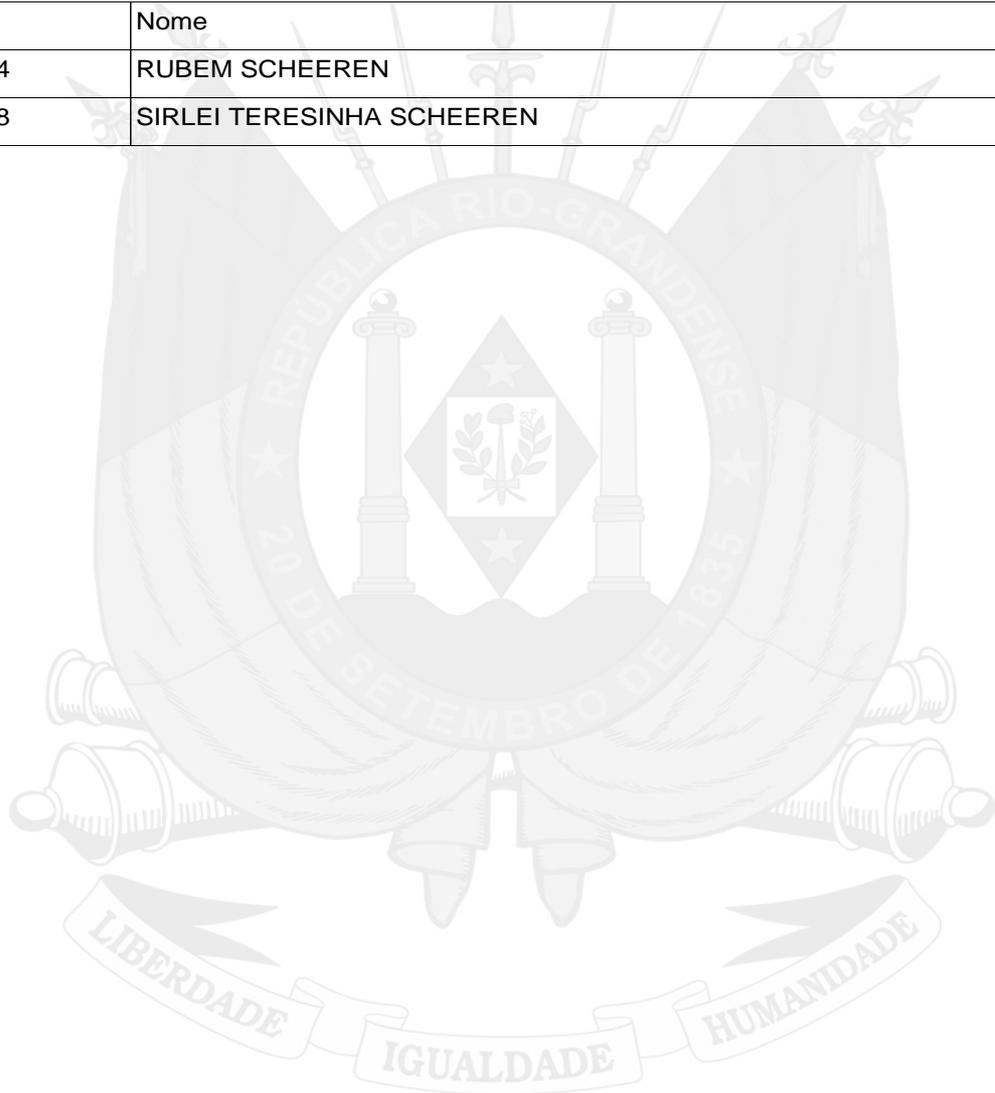
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/458.873-4	RSP1900286586	14/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
508.064.320-04	RUBEM SCHEEREN
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

CARLOS JOSE BALDISSERA, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, nascida em 19 de janeiro de 1965, portador da CI sob nº 6039936941, expedida pela SSP/RS, e do CPF sob nº 481 808 070 53, residente e domiciliado na Rua Carlos de Andrade, Nº 97, Bairro Centenário, Município de Lajeado, RS.

OUTORGADO:

SIRLEI TERESINHA SCHEEREN, Brasileira, Casada no Regime de Comunhão Universal de Bens, CONTADORA, Nascida em 26/09/1971, portadora da CI sob nº 4047400751 expedida pela SSP/RS, e pelo CPF sob nº 664 785 880 68), inscrita no CRC/RS sob nº 71.176, residente e domiciliada na Rua Jacob Carlos Gregory, nº 772, Bairro Auxiliadora, Estrela, RS.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE CAPITAL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER A ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo apenas perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL).

Estrela, RS, 26 de Agosto de 2019.

TABELIONATO
KLEIN

Carlos José Baldissera

CARLOS JOSE BALDISSERA

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA a firma de Carlos José Baldissera, indicada com a seta. Dou fé.
Lajeado, 9 de setembro de 2019
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R\$ 7,20 0357.01.1900005.23479

Canisio Lange





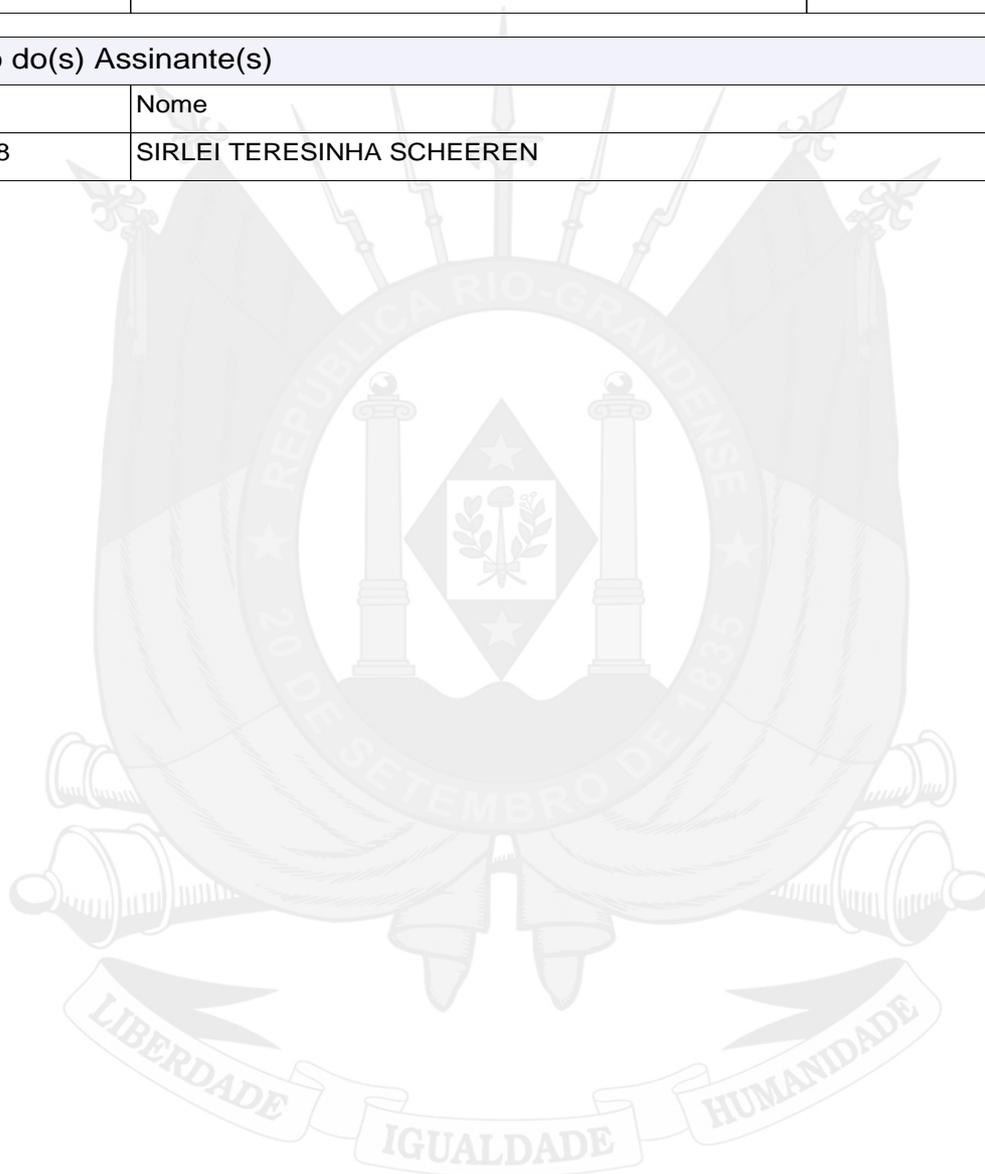
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/458.873-4	RSP1900286586	14/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

DULCE MARIA REITER, brasileira, viúva, empresária, nascido em 18 de agosto de 1957, portador da CI sob nº 2011849029, emitida pela SSP/RS e do CPF sob nº 267 987 350 53, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto Nº 358, Bairro Centro, Município de Arroio do Meio, RS.

OUTORGADO:

SIRLEI TERESINHA SCHEEREN, Brasileira, Casada no Regime de Comunhão Universal de Bens, CONTADORA, Nascida em 26/09/1971, portadora da CI sob nº 4047400751 expedida pela SSP/RS, e pelo CPF sob nº 664 785 880 68), inscrita no CRC/RS sob nº 71.176, residente e domiciliada na Rua Jacob Carlos Gregory, nº 772, Bairro Auxiliadora, Estrela, RS.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR, SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE CAPITAL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER A ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo apenas perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.).

Estrela, RS, 21 de Outubro de 2019.




DULCE MARIA REITER



TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO

Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião



Reconheço como AUTÊNTICA a firma de Dulce Maria Reiter, indicada com a seta. Dou fé em Lajeado, 24 de outubro de 2019.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Paulo Henrique Schreider - Escrevente
Emol.: R\$ 7,20 0357.01.1900005.51900







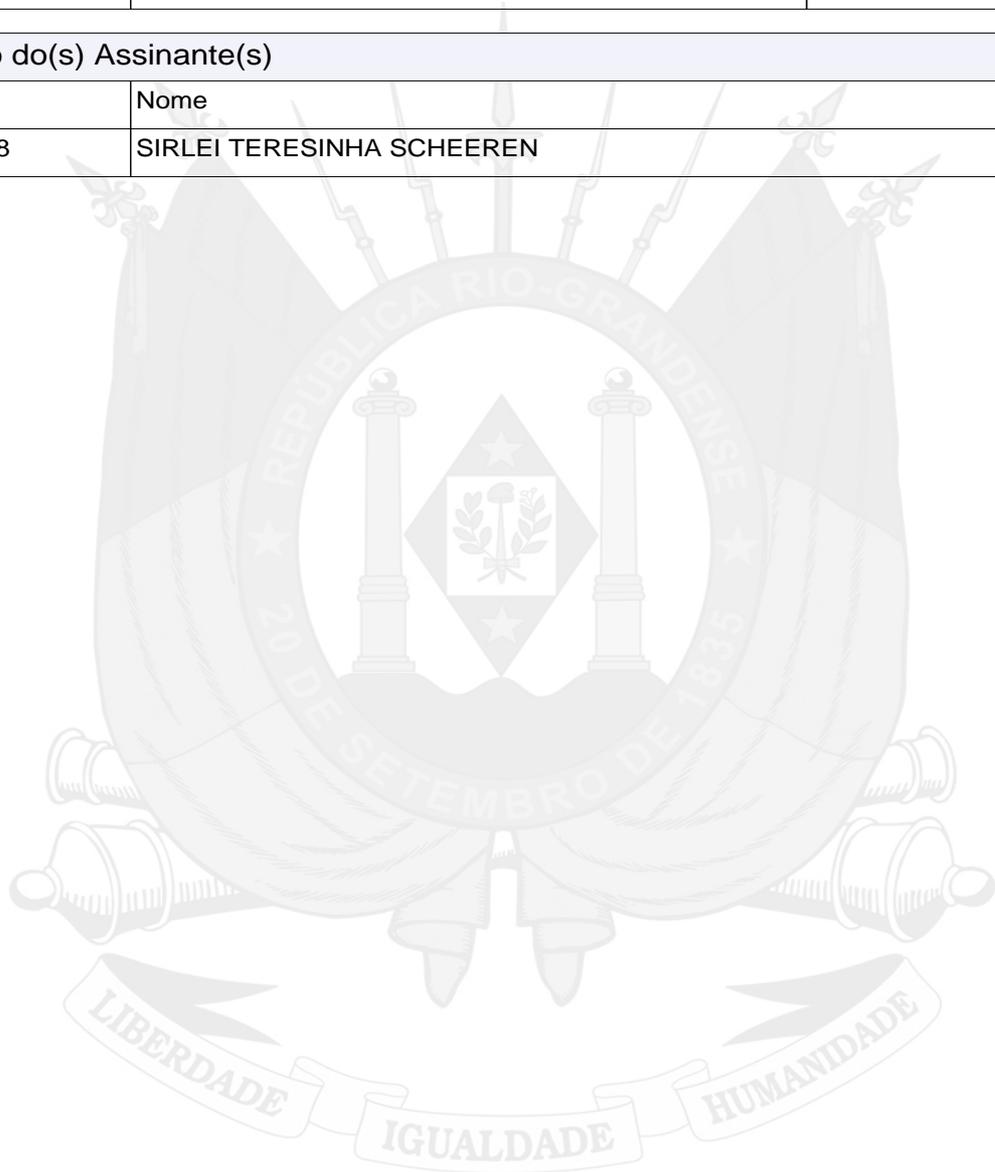
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/458.873-4	RSP1900286586	14/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, SIRLEI TERESINHA SCHEEREN, BRASILEIRA, CASADO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 26/09/1971, RG Nº 4047400751 SSP-RS, CPF 664.785.880-68, RUA JACOB CARLOS GREGORY, Nº 772, BAIRRO AUXILIADORA, CEP 95880-000, ESTRELA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Estrela, 22 de novembro de 2019.

SIRLEI TERESINHA SCHEEREN
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207821 em 25/11/2019 da Empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA., Nire 43208377994 e protocolo 194588734 - 14/11/2019. Autenticação: 18F6E3BF44463C652DAA1DB7D3A5F57469E9941C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/458.873-4 e o código de segurança gSg5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 14/17



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA., de NIRE 4320837799-4 e protocolado sob o número 19/458.873-4 em 14/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5207821, em 25/11/2019. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN
508.064.320-04	RUBEM SCHEEREN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN

Porto Alegre, segunda-feira, 25 de novembro de 2019



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 19/458.873-4.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 25/11/2019, às 00:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 19/458.873-4.

Página 2 de 2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207821 em 25/11/2019 da Empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA., Nire 43208377994 e protocolo 194588734 - 14/11/2019. Autenticação: 18F6E3BF44463C652DAA1DB7D3A5F57469E9941C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/458.873-4 e o código de segurança gSg5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 16/17

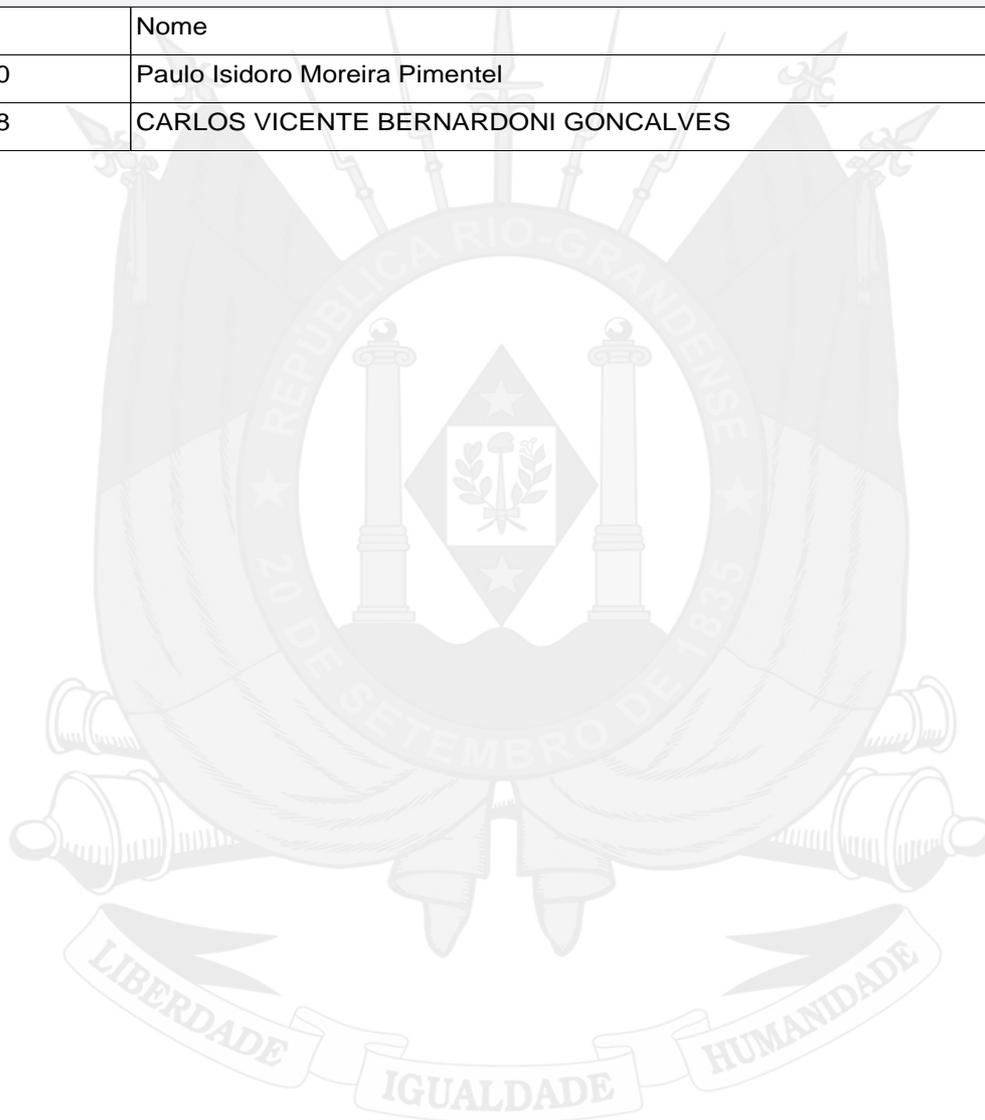


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
761.357.130-00	Paulo Isidoro Moreira Pimentel
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. segunda-feira, 25 de novembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207821 em 25/11/2019 da Empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA., Nire 43208377994 e protocolo 194588734 - 14/11/2019. Autenticação: 18F6E3BF44463C652DAA1DB7D3A5F57469E9941C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/458.873-4 e o código de segurança gSg5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 17/17



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CONTRARRAZÕES

Recorrente: PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA

Interessado: GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 44.784.805/0001-49

PATRICIA DE MORAES HINZ
CNPJ: 06.718.646/0001-95

EDER LUIS PAIANO LTDA
CNPJ: 24.788.985/0001-20

V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.770.897/0001-06

AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI
CNPJ: 29.615.312/0001-91

DECIO DRUCZKOWSKI – ME
CNPJ: 10.487.864/0001-33

PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 32.078.413/0001-85

MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 93.234.789/0001-26

Encaminhamos em anexo o recurso administrativo apresentado pela empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA LTDA Neste ato, concede-se o prazo para as empresas apresentarem as contrarrazões no prazo legal.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 18 de julho de 2022

Edson Carlos Becker
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 003/2022
03/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CONTRARRAZÕES

Recorrente: PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA

Interessado: GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 44.784.805/0001-49

PATRICIA DE MORAES HINZ
CNPJ: 06.718.646/0001-95

EDER LUIS PAIANO LTDA
CNPJ: 24.788.985/0001-20

V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.770.897/0001-06

AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI
CNPJ: 29.615.312/0001-91

DECIO DRUCZKOWSKI – ME
CNPJ: 10.487.864/0001-33

PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 32.078.413/0001-85

MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 93.234.789/0001-26

Encaminhamos em anexo o recurso administrativo apresentado pela empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA LTDA Neste ato, concede-se o prazo para as empresas apresentarem as contrarrazões no prazo legal.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 18 de julho de 2022

Edson Carlos Becker
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 003/2022
03/01/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022
RECORRENTE: PROJECLASSE IND E COM DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA-ME
RECORRIDA: GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA

A empresa **PROJECLASSE IND E COM DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA-ME**, estabelecida na Rua Paraíba, nº 919, Bairro Aimoré, na cidade de Arroio do Meio/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.078.413/0001-85, por sua representante legal infra-assinada, vem à presença de Vossa Senhoria requerer a juntada das **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que declarou as **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** vencedora para **itens 04, 06 e 08**, expondo e requerendo o quanto segue:

Foi registrado em Ata na sessão pública do Pregão Presencial acima mencionado que a empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** na proposta de preços apresentou a **marca M2V** para os itens **04, 06 e 08**, bem como o **Certificado do Inmetro sob Nº 013.2016.CJA-02 e Certificado do Inmetro sob nº 013.2016.CJA-01/2019** que se referem aos modelos diferentes dos descritos no edital.

O Certificado do Inmetro corresponde aos modelos: para o item 04 é modelo CJA-03B, item é o modelo 06 CJA-04B e para o item 08 é o modelo CJA-06B.

As descrição dos itens 04, 06 e 08 não dão margem a interpretações erradas, cujo tamos são: **“Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário).”**

ITEM 04: CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03: Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16(parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1 ½”) chapa 16(parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor amarelo, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4.8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. **Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário)** com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 590mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor AMARELO, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática

cor CINZA. Assento (400x310mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos, cor AMARELO. Altura do assento ao chão 350mm.

ITEM 06: CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04: CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04: Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58 mm chapa 16 (parede 1,5 mm), pés em tubo 38 mm (parede 1 ½") chapa 16 (parede 1,5 mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30(parede 1,50 mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80 mm, comprimento 4.8x16 mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304 mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. **Tampo (600x450 mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4 mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45 mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21 mm na parte do contato com o usuário)** com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 640 mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7 mm, em chapa 14 (1,90 mm). Ponteiros e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x350 mm) e encosto (396x198 mm) em polipropileno, anatômicos, cor vermelho. Altura do assento ao chão 380 mm.

ITEM 08: CONJUNTO ALUNO TAMANHO 05 Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16(parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1½") chapa 16(parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno cor verde, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4.8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. **Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário)** com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 715mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiros e sapatas em polipropileno cor verde, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x390mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos, cor verde. Altura do assento ao chão 430mm.

As características dos produtos descritos nos Certificados do Inmetro apresentado são diferentes das descritas no termo de referência, portanto, não podendo permanecer habilitada a empresa **RECORRIDA**,

A seguir as devidas razões para que seja **INABILITADA A GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** para os itens **04, 06 e 08**.

Com base nos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, não pode a Administração manter habilitada a **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, pois estará descumprindo com as regras previstas para o processo licitatório.

Também consta no item “ 1.2.6. Juntamente com a entrega dos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 apresentar Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 401/2020 do Inmetro, acompanhado por declaração com a imagem do mobiliário, referente ao Certificado de Conformidade do Inmetro, emitido por OCP que comprove que o móvel é correspondente ao Certificado e atende as especificações do Edital; Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas(ABNT), e o relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 e ABNT NBR 8095/2015 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina e a atmosfera úmida saturada no mínimo 2180 horas, que contenha união soldada em tubo de aço industrial) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628/2015, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0, e o Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 4150kgf na região da solda”, não se tem conhecimento que a Recorrida possa atender ao entregar os mobiliários ao Município de Laranjeiras do Sul/RS.

Dito ato desrespeitaria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois a Comissão descumpriu a norma contida, conforme estabelecido nas especificações descritas nos itens **04, 06 e 08 do edital pela qual a Administração Pública está estritamente vinculada.**

A base deste princípio está inserida nos artigos 3º, 41, 43, 44, 46 e 48 da Lei nº 8.666/93, que dispõe que a Administração não pode descumprir as normas de um edital de licitação, ao qual se acha estritamente vinculada.

O edital é claro ao estabelecer a regra e, sendo lei entre as partes, a Administração Pública está jungida ao disposto, não podendo alterar posteriormente suas exigências. Trata-se do corolário da **VINCULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS:**

“Vinculados são os atos praticados conforme o único comportamento que a lei prescreve à Administração Pública. A lei prescreve, em princípio, se, quando e como deve a Administração Pública agir ou decidir. A vontade da lei só estará satisfeita com esse comportamento, já que não permite à Administração Pública qualquer outro.”¹

¹ DIREITO ADMINISTRATIVO, DIÓGENES GASPARINI, ed. SARAIVA, p. 93.

Não há condições de o Órgão Público simplesmente adotar do princípio da discricionariedade e olvidar por completo o princípio da vinculação dos atos administrativos, que obriga a Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação.

Este é o entendimento jurisprudencial:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes para que concorram em igualdade de condições. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO". Nº 70058222548 (Nº CNJ: 0014817-74.2014.8.21.7000)

"Abstenha-se de aceitar propostas de bens com características diferentes das especificadas em edital, em respeito ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, consoante o art. 3º da Lei no 8.666/1993". Acórdão 932/2008 Plenário (grifo nosso)

A empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, perdeu o prazo para impugnar do edital, sendo previsto no item 10. **CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

- a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.
- b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.
- c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Como a **RECORRIDA** não impugnou o edital, as exigências contidas nele, devem ser atendidas por todos os licitantes.

Em respeito aos **PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**, não há condições de ser mantida **HABILITADA** a empresa **GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA** para **os itens 04, 06 e 08**, uma vez que não foram atendidas as exigências de apresentação de Certificado de Conformidade do INMETRO **para o modelo de MESAS** especificadas no edital de acordo com a Portaria 401/2020 do Inmetro.

Ao aceitar objeto com características diversas daquelas estabelecidas no edital, a Administração incorre em infração aos **princípios DA ISONOMIA e DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**, basilares a todos os procedimentos licitatórios. Não resta alternativa senão desclassificar a empresa que descumprir esta exigência, aplicando-se ao caso concreto a regra do **art. 41 da Lei 8.666/93: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”**.

A legislação que rege o procedimento licitatório não coíbe o Poder Público de exigir qualidade dos produtos que pretende adquirir, pois, caso contrário, estaria conivente com a despreocupação em relação à qualidade, segurança e saúde do usuário, podendo, inclusive, ser responsabilizado na ocorrência de incidentes. Na maioria das vezes, a opção mais barata não se traduz em aquisição eficiente. Nesse sentido estabelece o art. 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Projeclasse

Indústria e Comércio de Móveis Escolares

Conforme se depreende, a licitação visa a **seleção da proposta mais vantajosa** e não a seleção da proposta mais barata financeiramente. No caso em questão **o que deve ser observado são as características dos objetos licitados.**

Lembra-se que **não pode o Certificado demonstrar avaliação de produto diverso daquele cotado**, nem pode a Administração aceitar Certificado de outro produto que não seja o especificado no Edital. Assim, cada Certificado corresponde a um modelo de produto específico, portanto, os licitantes devem possuir o documento certo para cada tipo de modelo de conjunto.

POSTO ISSO, **requer seja provido o presente recurso para efeito de inabilitação** da empresa da GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA **para os itens 04, 06 e 08, pois os modelos apresentados por esta não contemplam o objeto licitado, descumprindo as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada., procedendo-se com o exame da oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do Edital.**

Termos em que pede deferimento.

ARROIO DO MEIO/RS, 12 de julho de 2022.

DULCE MARIA
REITER:26798735053

Assinado de forma digital por DULCE
MARIA REITER:26798735053
Dados: 2022.07.13 17:24:31 -03'00'

PROJECLASSE IND E COM DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
DULCE MARIA REITER

「 32.078.413/0001-85 」

PROJECLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.

「 RUA PARAÍBA, 919
BAIRRO AIMORÉ - CEP 95.940-000
ARROIO DO MEIO - RS 」



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208377994

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP1900286586

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ARROIO DO MEIO

Local

22 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207821 em 25/11/2019 da Empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA., Nire 43208377994 e protocolo 194588734 - 14/11/2019. Autenticação: 18F6E3BF44463C652DAA1DB7D3A5F57469E9941C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/458.873-4 e o código de segurança gSg5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/17



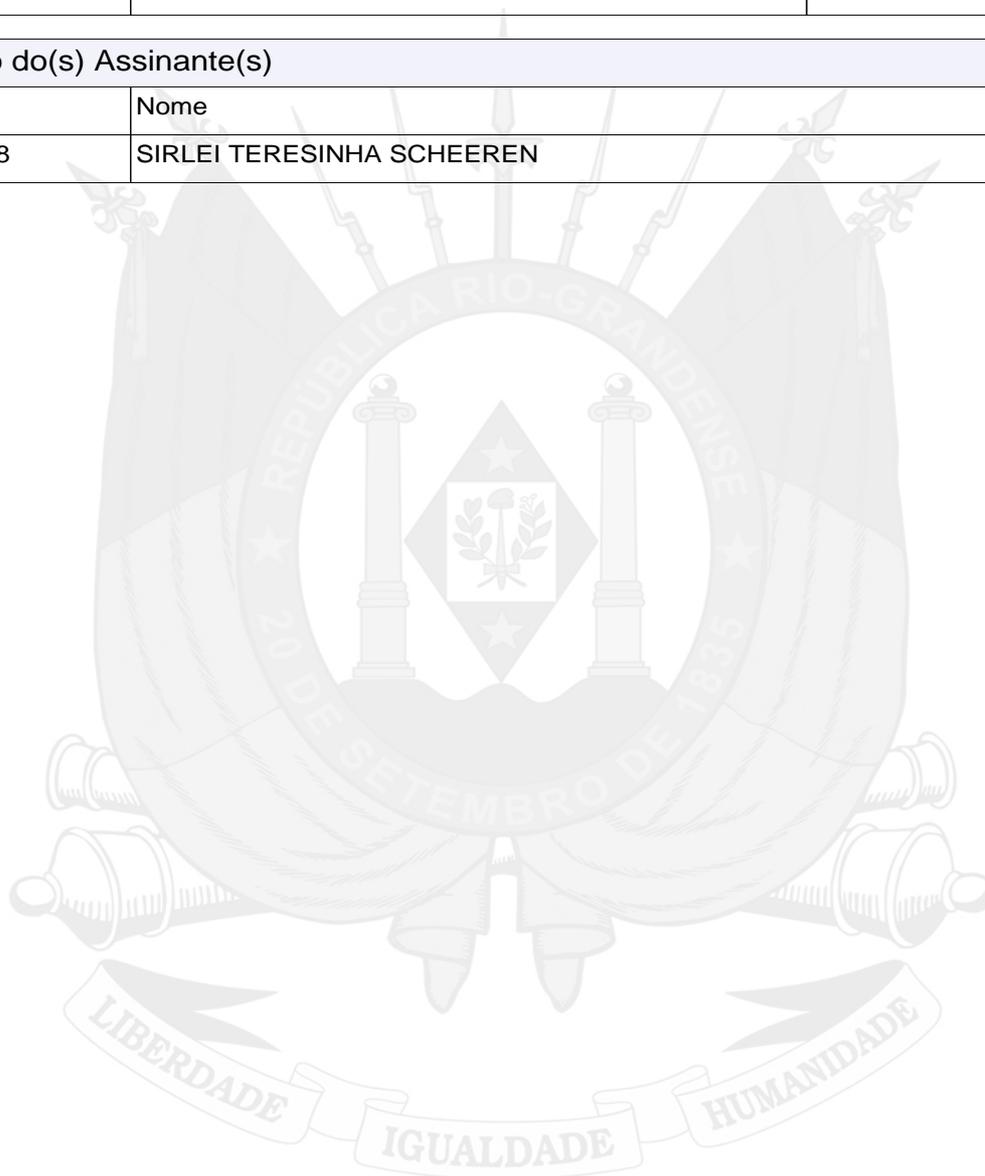
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/458.873-4	RSP1900286586	14/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



STS - ESCRITÓRIO CONTÁBIL

De: Sirlei Teresinha Scheeren

CPF: 664.785.880.68

CRC/RS - 71.176

Rua: Julio de Castilhos, n.º. 185, Centro, 95880-000, Estrela, RS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°01

PROJECLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.

CNPJ: 32.078.413/0001-85

Rua: Pontes Filho, n°155, Fundos,

Bairro Alto da Bronze,

CEP: 95.880-000

Estrela-RS

CARLOS JOSE BALDISSERA, brasileiro, casado, com regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos de Andrade, n.º 97, Bairro Centenário, no Município de Lajeado, RS, CEP 95.910.822, natural de Lajeado, RS, nascido em 19 de janeiro de 1965, filho de Valdir Antonio Baldissera e de Deolinda Baldissera, portador da CI. sob n.º 6039936941, emitida pela SS.P./RS em 17/09/1985, e do CPF sob n.º 481 808 070 53, neste ato representado por sua procuradora, a Sra. **SIRLEI TERESINHA SCHEEREN**, brasileira, casada, com regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na Rua Jacob Carlos Gregory, n.º 772, Bairro Auxiliadora, no Município de Estrela, RS, natural de Cruzeiro do Sul, RS, nascida em 26 de setembro de 1971, filha de Celso Jose Holz e de Zilma Isabel Holz, inscrita na CI. sob n.º 4047400751, emitida pela SSP/RS em 27/11/1998, e do CPF sob n.º 664 785 880 68,

CAMILA TERESINHA SCHEEREN, brasileira, solteira, de menor, residente e domiciliado à Rua Jacob Carlos Gregory, n°772, bairro Auxiliadora, Município de Estrela - RS, CEP: 95880-000, natural de Estrela - RS, nascida em 27 de Fevereiro de 2008, filha de Rubem Scheeren e de Sirlei Teresinha Scheeren, inscrita na C.I. sob o n.º 3124510243, emitida pela SSP./RS, e no CPF sob n.º 028 006 850 69, neste ato representado por seus pais, **RUBEM SCHEEREN**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Jacob Carlos Gregory, 772, Bairro Auxiliadora, Estrela-RS, CEP 95.880-000, natural de Estrela-RS, nascido em 25/03/1970, filho de Pedro Armando Scheeren e de Erna Dula Scheeren, inscrito na CI sob o n°1052773064, emitida em 29/06/1989 pela SSP-RS e no CPF sob o n.º 508.064.320-04 e **SIRLEI TERESINHA SCHEEREN**, brasileira, casada, com regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na Rua Jacob Carlos Gregory, n.º 772, Bairro Auxiliadora, no Município de Estrela, RS, natural de Cruzeiro do Sul, RS, nascida em 26 de setembro de 1971, filha de Celso Jose Holz e de Zilma Isabel Holz, inscrita na CI. sob n.º 4047400751, emitida pela SSP/RS em 27/11/1998, e do CPF sob n.º 664 785 880 68,

Sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a razão social **PROJECLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.**, estabelecida Rua: Pontes Filho, n°155, Fundos, Bairro Alto da Bronze, Estrela-RS, CEP:95.880-000, cadastrada no CNPJ sob n° **CNPJ:32.078.413/0001-85**, cujo contrato social foi arquivado na MM Junta Comercial do Estado sob n.º 43208377994 em 22/11/2018, e mais uma Alteração.

DULCE MARIA REITER, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 18/08/1957, residente e domiciliada à Rua Paraiba, n° 919, Bairro Aimoré, Arroio do Meio - RS, CEP: 95940-000, inscrita na C.I. sob o n° 2011849029, emitida pelo SSP/RS e no CPF sob o n° 267.987.350-53, neste ato representado por sua procuradora, a
Segue . . .



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207821 em 25/11/2019 da Empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA., Nire 43208377994 e protocolo 194588734 - 14/11/2019. Autenticação: 18F6E3BF44463C652DAA1DB7D3A5F57469E9941C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/458.873-4 e o código de segurança gSg5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/17

Sra. **SIRLEI TERESINHA SCHEEREN**, brasileira, casada, com regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na Rua Jacob Carlos Gregory, n.º 772, Bairro Auxiliadora, no Município de Estrela, RS, natural de Cruzeiro do Sul, RS, nascida em 26 de setembro de 1971, filha de Celso Jose Holz e de Zilma Isabel Holz, inscrita na CI. sob n.º 4047400751, emitida pela SSP/RS em 27/11/1998, e do CPF sob n.º 664 785 880 68,

abaixo assinados, tem justos e deliberados entre si alterar o contrato social vigente, o que fazem por este meio, como a seguir se vê.

01ª ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, a sociedade a partir de **08 de novembro de 2019**, a empresa terá sua sede à Rua: Paraíba, n.º 919, Bairro Aimoré, Arroio do Meio - RS, CEP: 95940-000.

02ª VENDA DE QUOTAS SOCIAIS, no dia **08 de novembro de 2019**, o Sr. **CARLOS JOSE BALDISSERA**, vendeu suas quotas sociais 95% (noventa e cinco por cento) para a Sra. **DULCE MARIA REITER**.

DULCE MARIA REITER	95%.....	R\$ 95.000,00
CAMILA TERESINHA SCHEEREN	5%.....	R\$ 5.000,00

02ª QUITAÇÃO, o pagamento das citadas quotas sociais foram efetuadas em moeda corrente nacional, neste ato, e como as partes se achavam pagas e satisfeitas, de seus haveres e direitos se deram plena quitação.

03ª RETIRADA DE SÓCIO, em virtude da venda de quotas acima citada, retiraram-se da sociedade, na mesma data o Sr. **CARLOS JOSE BALDISSERA**.

04ª ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES, a partir de **08 de novembro de 2019**, a empresa terá as atividades de: **Comercialização de Móveis Escolares; Artigos do Mobiliário; Comércio de Equipamentos Cinematográficos; Data Show; Retro Projetores; Telões; Espiscopios; Audiovisuais; Fitas de Vídeos; Televisores; Videocassete; Vídeos; Aparelhos de Som; Ventiladores; Aparelhos de Ar Condicionados; Fogões; Geladeiras; Freezer Domésticos e Industriais; Batedeiras; Liquidificadores; Bebedouros; Espremedores de Frutas; Mimeógrafos; Maquinas de Escrever; Colchões; Colchonetes; Beliches; Estantes; Armários e Arquivos de Aço.**

05ª DA ADMINISTRAÇÃO, a partir de **08 de novembro de 2019**, a administração da Empresa será de responsabilidade da Sra. **DULCE MARIA REITER**.

06ª CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, atendo as necessidades da empresa, de comum acordo entre os sócios quotistas resolvem consolidar o contrato social e as demais alterações, com vigência desta data.

I - A sociedade girará sob o nome empresarial "**PROJECLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**".

II - O prazo de duração é indeterminado e o início de atividades se dará em 22/11/2018.

III - A sociedade tem sua sede e estabelecimento à Rua: Paraíba, n.º 919, Bairro Aimoré, Arroio do Meio - RS, CEP: 95940-000, e o foro jurídico na Comarca de Arroio do Meio - RS.

IV - A sociedade tem por finalidades a atividades de: **Comercialização de Móveis Escolares; Artigos do Mobiliário; Comércio de Equipamentos Cinematográficos; Data Show; Retro Projetores; Telões; Espiscopios; Audiovisuais; Fitas de Vídeos; Televisores; Videocassete; Vídeos; Aparelhos de Som; Ventiladores; Aparelhos de Ar Condicionados; Fogões; Geladeiras; Freezer Domésticos e Industriais; Batedeiras; Liquidificadores; Bebedouros; Espremedores de Frutas; Mimeógrafos; Maquinas de Escrever; Colchões; Colchonetes; Beliches; Estantes; Armários e Arquivos de Aço.**

Segue . . .



V - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizados e está assim distribuído entre os sócios:

DULCE MARIA REITER.....95%.....R\$ 95.000,00
CAMILA TERESINHA SCHEEREN..... 5%.....R\$ 5.000,00

VI - A responsabilidade dos sócios continua restrita a cada sócio ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII - As quotas sociais não poderão ser cindidas ou transferidas, parte ou integralmente a outro, sem que haja concordância expressa de todos os sócios, e a estes será assegurada a primazia da compra ou cessão.

VIII - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pela administração.

§ 1º - Através de correspondência com Aviso de Recebimento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias entre o recebimento e a data da assembleia.

§ 2º - Caso alguns dos sócios esteja em local incerto e não sabido, além da correspondência com Aviso de Recebimento, a convocação deverá ser feita através de edital, publicado ao menos duas vezes em jornal de circulação da sede da sociedade, devendo mediar entre a data da inserção e a realização da assembleia, o prazo mínimo de 08 (oito) para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para as posteriores.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto do dia.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada para o Registro Público de Empresas Mercantis, para o arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

IX - A administração da sociedade e a sua representação cabem à sócia **DULCE MARIA REITER**, acima qualificada, com amplos e gerais poderes para administrar, dirigir e representar a sociedade, em juízo ou fora dele, tanto ativa como passivamente.

Parágrafo 1º - CAUÇÃO - A sócia administradora fica dispensada de prestar caução.

Parágrafo 2º - LIMITAÇÕES - Ao administrador é vedado vincular a sociedade, quaisquer transações ou operações estranhas ao objetivo social, inclusive prestar fiança e efetuar endosso, avais ou aceites de favor, em benefício de terceiros.

Parágrafo 3º - PODERES ESPECIAIS - Ao sócio será atribuído, desde logo, poderes para contratar empréstimos, com estabelecimentos de créditos, para financiamentos das atividades sociais, podendo dar em garantia hipotecária ou pignoratária, qualquer bem imóvel ou móvel, do patrimônio social.

Parágrafo 4º - REMUNERAÇÃO - Ao administrador será fixado um pró-labore de acordo com as leis vigentes.

X - No dia 31 de dezembro de cada ano é formado o balanço geral da sociedade, feitas às necessárias amortizações, criação de fundos especiais e constituídas as reservas, julgadas convenientes, os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos proporcionalmente ao valor do capital integralizado.

Segue . . .



XI - O quotista que desejar se retirar da sociedade poderá fazê-lo a qualquer tempo mediante aviso prévio de dois (2) meses, que será dados aos demais sócios, por escrito, sem que isto importe na dissolução da sociedade, e os haveres restantes serão apurados, com base no balanço mais recente, e pagos pela forma prevista nos itens XII e XIV deste instrumento.

XII - a morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios acontecerá à dissolução da sociedade a qual não continuará a existir com o quotista remanescente.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Após o levantamento do balanço social, o sócio remanescente terá o prazo previsto no § 3º do XV, (logo abaixo), para pagar os direitos do sócio, morto, interditado ou que tenha sido declarado insolvente, excluindo - o da sociedade, e, promovendo a devida extinção contratual da sociedade.

§ 3º - Na extinção da sociedade receberá os herdeiros á parte do falecido.

XIII - Os haveres do sócio falecido ou incapacitado apurado com base no balanço especial que será formado no prazo de trinta (30) dias, a contar da data do evento, salvo se o último balanço ordinário não ocorreu há mais de noventa (90) dias, caso em que será efetuado o pagamento então, com base nesses valores.

XIV - O pagamento dos haveres do sócio retirante, impossibilitado, ou falecido, será feito em (10) dez parcelas mensais, a primeira (1ª) prestação será paga nos sessenta (60) dias seguintes à data do evento ou término do aviso, simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva, e será de valor correspondente a 15% (quinze por cento) do montante devido, a parte restante será dividida em 9(nove) parcelas mensais, de valores iguais, representados por igual número de notas promissórias, emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos a partir do pagamento da primeira (1ª) prestação, vencendo ainda juros de 12% (doze por centos) ao ano, sobre o saldo devedor.

XV - Em caso de dissolução da sociedade, os sócios designarão um ou mais liquidantes, podendo ser quotista ou não, fixando-lhes a forma de liquidação, os poderes e a remuneração, pode o sócio ser excluído, quando os sócios, representando mais da metade do capital social, entender que o outro esta pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configura justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, á data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Pode o sócio remanescente suprir o valor da quota.

XVI - Realizado o ativo e solvido o passivo o saldo verificado será dividido entre os sócios, na proporção das suas quotas de capital integralizado.

XVII - A representação perante o Ministério da Fazenda cabe a quotista **Sra. DULCE MARIA REITER.** Segue . . .



XVIII - Os casos omissos neste instrumento regular-se-ão pelas normas gerais da legislação vigente.

XIX - Declara o administrador que não está impedido por lei especial, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, á fé ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

XX - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação do administrador;
- c) a destituição do administrador;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade em o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

E, assim se acham justos e acertados entre si, ratificam a assinam este documento em quatro vias (4) de igual teor e forma, destinado a (1ª) via para o competente arquivamento na MM Junta Comercial do estado e as demais vias para uso da sociedade e dos sócios.

Estrela, RS, 08 de Novembro de 2.019

CARLOS JOSE BALDISSERA, neste ato

Representado por sua procuradora

Sirlei Teresinha scheeren

CAMILA TERESINHA SCHEEREN

Neste ato representada

Por sua mãe :

Sirlei Teresinha Scheeren

CAMILA TERESINHA SCHEEREN

Neste ato representada

Por seu pai :

Rubem Scheeren

DULCE MARIA REITER, neste ato

Representado por sua procuradora

Sirlei Teresinha scheeren





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207821 em 25/11/2019 da Empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA., Nire 43208377994 e protocolo 194588734 - 14/11/2019. Autenticação: 18F6E3BF44463C652DAA1DB7D3A5F57469E9941C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/458.873-4 e o código de segurança gSg5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/17



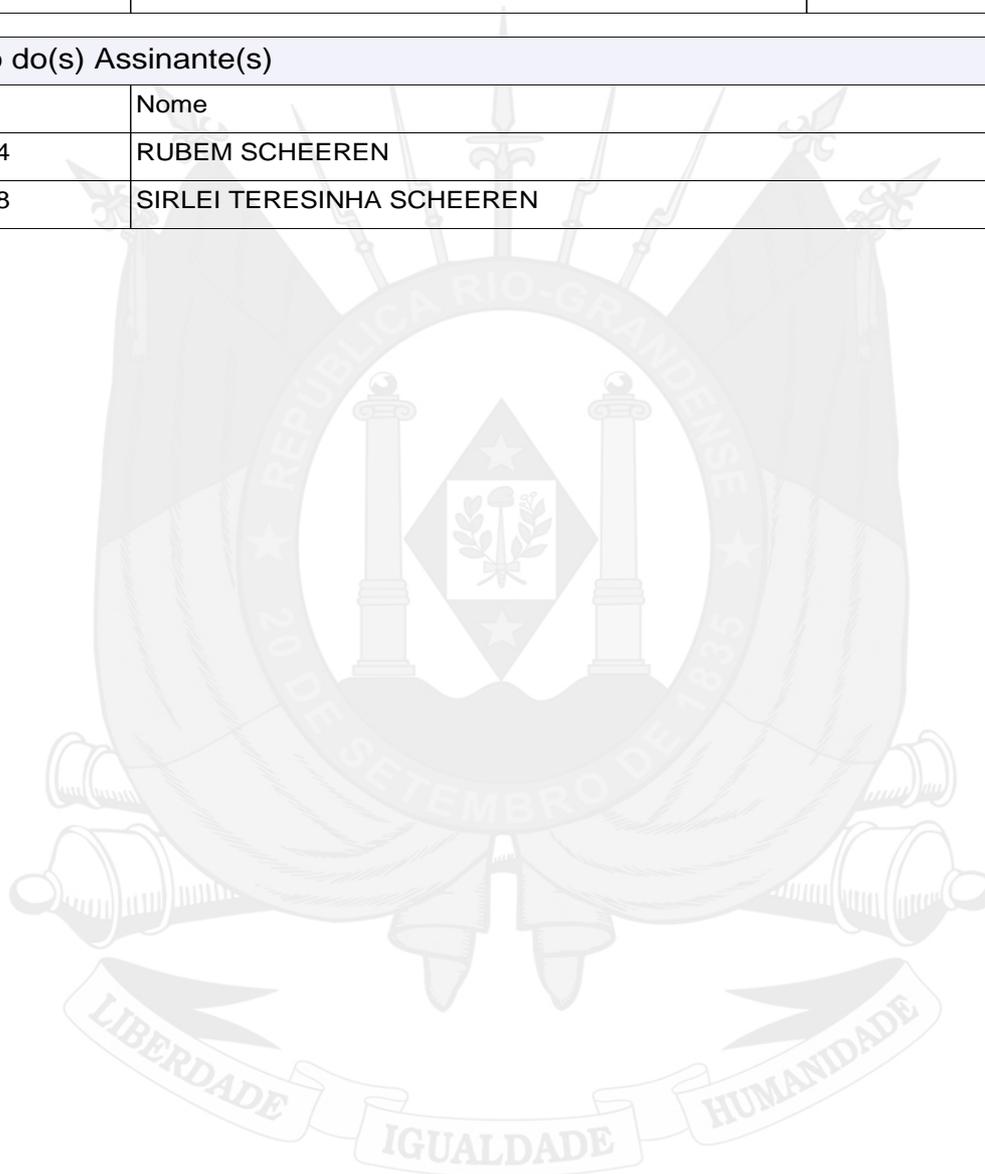
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/458.873-4	RSP1900286586	14/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
508.064.320-04	RUBEM SCHEEREN
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

CARLOS JOSE BALDISSERA, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, nascida em 19 de janeiro de 1965, portador da CI sob nº 6039936941, expedida pela SSP/RS, e do CPF sob nº 481 808 070 53, residente e domiciliado na Rua Carlos de Andrade, Nº 97, Bairro Centenário, Município de Lajeado, RS.

OUTORGADO:

SIRLEI TERESINHA SCHEEREN, Brasileira, Casada no Regime de Comunhão Universal de Bens, CONTADORA, Nascida em 26/09/1971, portadora da CI sob nº 4047400751 expedida pela SSP/RS, e pelo CPF sob nº 664 785 880 68), inscrita no CRC/RS sob nº 71.176, residente e domiciliada na Rua Jacob Carlos Gregory, nº 772, Bairro Auxiliadora, Estrela, RS.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE CAPITAL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER A ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo apenas perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL).

Estrela, RS, 26 de Agosto de 2019.

TABELIONATO
KLEIN

Carlos Jose Baldissera

CARLOS JOSE BALDISSERA

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA a firma de Carlos Jose Baldissera, indicada com a seta. Dou fé.
Lajeado, 9 de setembro de 2019
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente
Emol.: R\$ 7,20 0357.01.1900005.23479

Canisio Lange





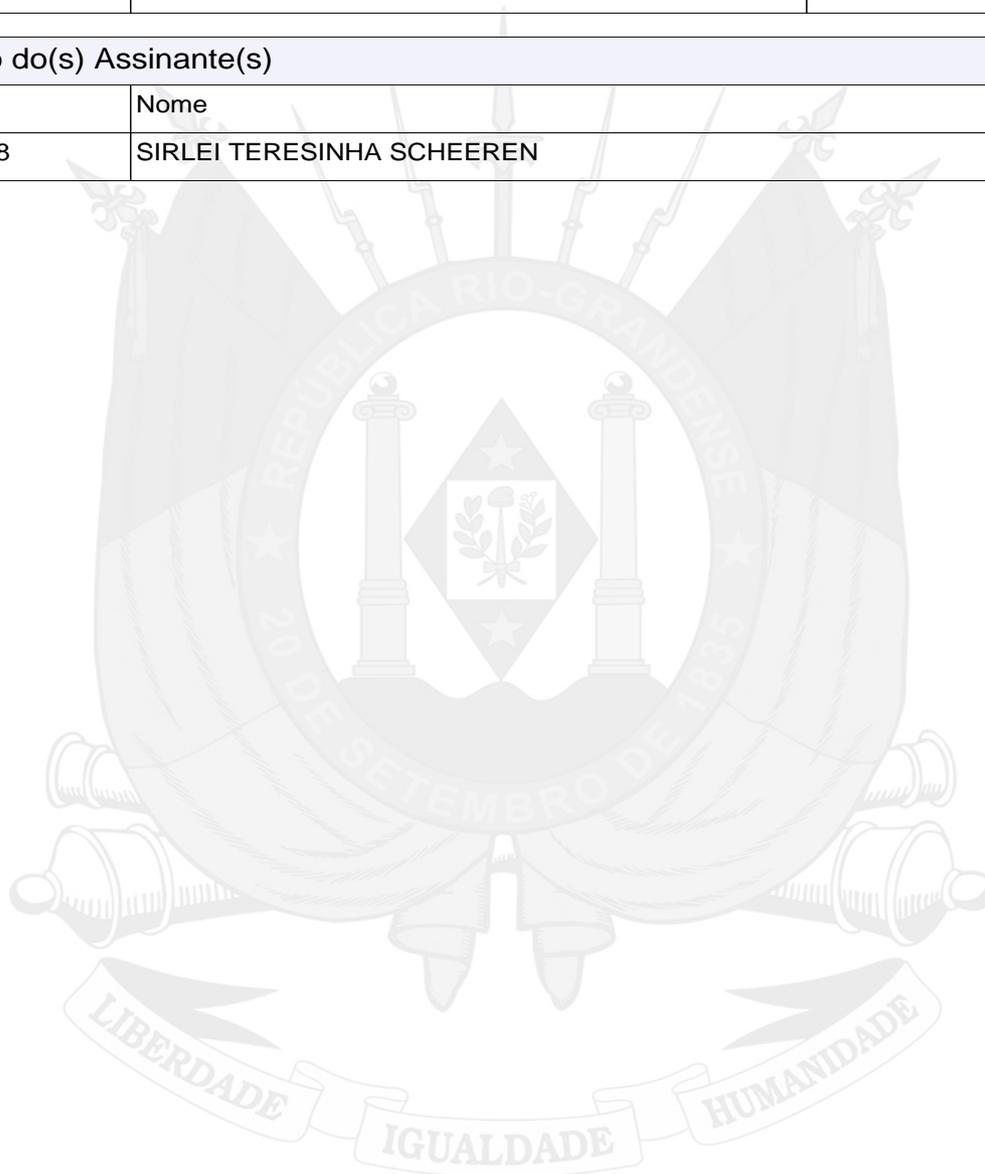
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/458.873-4	RSP1900286586	14/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

DULCE MARIA REITER, brasileira, viúva, empresária, nascido em 18 de agosto de 1957, portador da CI sob nº 2011849029, emitida pela SSP/RS e do CPF sob nº 267 987 350 53, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto Nº 358, Bairro Centro, Município de Arroio do Meio, RS.

OUTORGADO:

SIRLEI TERESINHA SCHEEREN, Brasileira, Casada no Regime de Comunhão Universal de Bens, CONTADORA, Nascida em 26/09/1971, portadora da CI sob nº 4047400751 expedida pela SSP/RS, e pelo CPF sob nº 664 785 880 68), inscrita no CRC/RS sob nº 71.176, residente e domiciliada na Rua Jacob Carlos Gregory, nº 772, Bairro Auxiliadora, Estrela, RS.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR, SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE CAPITAL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER A ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo apenas perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.).

Estrela, RS, 21 de Outubro de 2019.




DULCE MARIA REITER



TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO

Rua Alberto Torres, 555 - CEP: 95.900-188 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião



Reconheço como AUTÊNTICA a firma de Dulce Maria Reiter, indicada com a seta. Dou fé em Lajeado, 24 de outubro de 2019.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Paulo Henrique Schreider - Escrevente
Emol.: R\$ 7,20 0357.01.1900005.51900







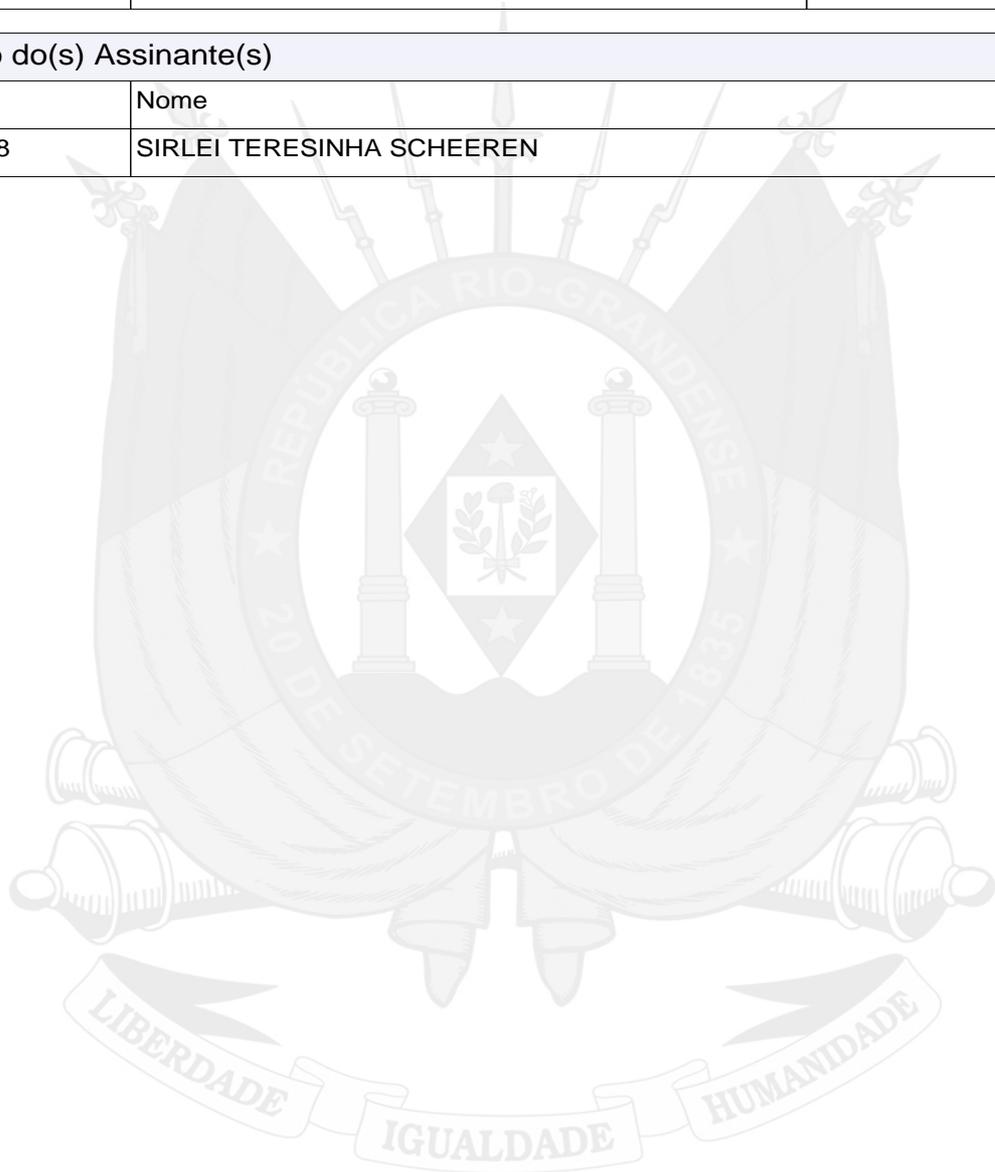
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/458.873-4	RSP1900286586	14/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, SIRLEI TERESINHA SCHEEREN, BRASILEIRA, CASADO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 26/09/1971, RG Nº 4047400751 SSP-RS, CPF 664.785.880-68, RUA JACOB CARLOS GREGORY, Nº 772, BAIRRO AUXILIADORA, CEP 95880-000, ESTRELA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Estrela, 22 de novembro de 2019.

SIRLEI TERESINHA SCHEEREN
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207821 em 25/11/2019 da Empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA., Nire 43208377994 e protocolo 194588734 - 14/11/2019. Autenticação: 18F6E3BF44463C652DAA1DB7D3A5F57469E9941C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/458.873-4 e o código de segurança gSg5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 14/17



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA., de NIRE 4320837799-4 e protocolado sob o número 19/458.873-4 em 14/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5207821, em 25/11/2019. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN
508.064.320-04	RUBEM SCHEEREN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.785.880-68	SIRLEI TERESINHA SCHEEREN

Porto Alegre, segunda-feira, 25 de novembro de 2019



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 19/458.873-4.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 25/11/2019, às 00:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 19/458.873-4.

Página 2 de 2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207821 em 25/11/2019 da Empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA., Nire 43208377994 e protocolo 194588734 - 14/11/2019. Autenticação: 18F6E3BF44463C652DAA1DB7D3A5F57469E9941C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/458.873-4 e o código de segurança gSg5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 16/17

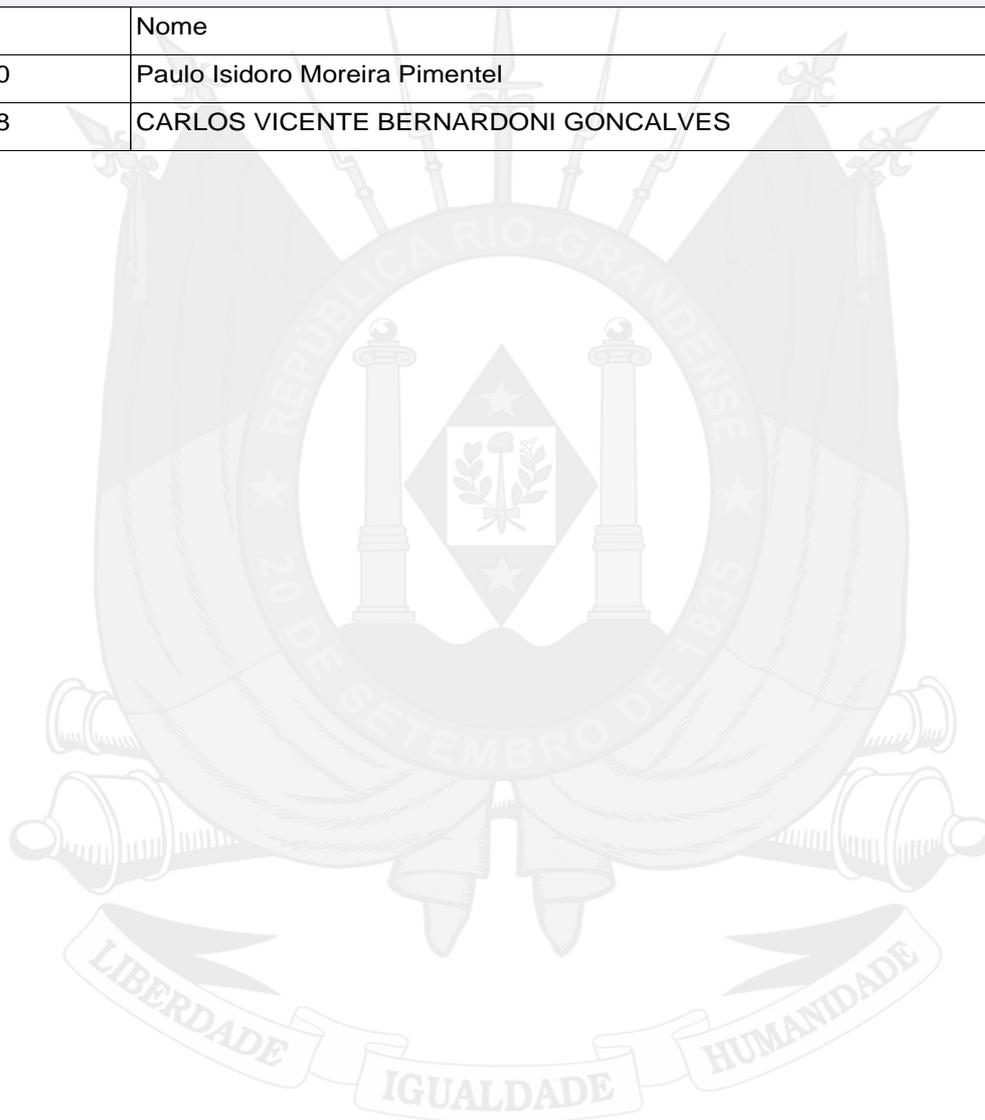


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
761.357.130-00	Paulo Isidoro Moreira Pimentel
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. segunda-feira, 25 de novembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5207821 em 25/11/2019 da Empresa PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA., Nire 43208377994 e protocolo 194588734 - 14/11/2019. Autenticação: 18F6E3BF44463C652DAA1DB7D3A5F57469E9941C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/458.873-4 e o código de segurança gSg5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 17/17